



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.784, DE 30 DE ABRIL DE 2021

Institui o Termo de Conhecimento de Procedimento Fiscal Tributário, instrumento de controle e transparência para apuração do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN relativo às obras de Construção Civil, no procedimento de liberação de Alvarás de Construção e Certidão de Habite-se.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71, e alínea “h” do inciso I do *caput* do art. 101, ambos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos de fiscalização e a identificação de possíveis fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, previstos no art. 62 e itens 7.02 e 7.05 da lista constante no Anexo I da Lei nº 3.160 de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO como requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, nos termos do art. 11 da Lei Complementar Federal nº 101 de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ante os fatos geradores do ISSQN incidente sobre serviços inerentes ao mercado da construção civil,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Termo de Conhecimento de Procedimento Fiscal Tributário que tem como objetivo dar conhecimento ao sujeito passivo da obrigação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

tributária, das normas tributárias incidentes sobre a prestação de serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista constante no Anexo I da Lei Complementar nº 3.160 de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal, trazendo transparência aos possíveis fatos geradores do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 2º O Termo de Conhecimento de Procedimento Fiscal Tributário deverá ser apresentado ao servidor competente para liberação do Alvará de Construção e/ou Certidão de Habite-se.

Art. 3º Nos casos em que a obra encontre-se em curso, o Termo de Conhecimento de Procedimento Fiscal Tributário será requisitado pelo servidor competente antes da liberação da Certidão de Habite-se, colhendo cópia deste, que comporá o rol dos documentos previstos na regularização da obra.

Art. 4º Nos casos em que a obra ainda não houver iniciado, o Termo de Conhecimento de Procedimento Fiscal Tributário será exigido antes da liberação do Alvará de Construção.

Art. 5º Nos casos em que o Termo de Conhecimento de Procedimento Fiscal Tributário tenha sido apresentado antes da liberação do Alvará de Construção e que não conste este instrumento na documentação da obra, fica o servidor responsável pela liberação da Certidão de Habite-se obrigado a recolher cópia do referido instrumento que comporá o rol de documentos relativos à regularização da obra.

Art. 6º São competentes para assinar o Termo de Conhecimento de Procedimento Fiscal Tributário:

- I - o proprietário da obra;
- II - o construtor na qualidade de sócio-proprietário com poderes de administração ou administrador constituído;
- III - o incorporador, na qualidade de sócio-proprietário com poderes de administração ou administrador constituído; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

IV - o mandatário, munido de instrumento de procuração conhecido por uma das pessoas citadas nos incisos anteriores.

Parágrafo único. O Termo de Conhecimento de Procedimento Fiscal Tributário somente terá validade se, assinado por uma das pessoas apontadas nos incisos do *caput* deste artigo, estiver subscrito por servidor municipal efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos Municipais.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de abril de 2021.

PREFEITO
Delegado Christiano Xavier
Mat. 34.771

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

| | |
|-------------------------------------|------------------------|
| Prefeitura Municipal de Santa Luzia | |
| PUBLICADO EM: | 30/04/2021 |
| NOME: | Carla Rubia da C. Dias |
| MATRÍCULA: | Mat. 19167 |
| <i>Carla</i> | |
| SETOR DE PROTOCOLO | |